



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DE SANTANA
"Casa de Veneziano Araújo do Rêgo"

Projeto de Lei Nº 01 /2013

Dispõe sobre a fixação do Brasão do Município como Logotipo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica determinado que o símbolo do município de Barra de Santana, o Brasão, será obrigatoriamente utilizado como logotipo identificador de bens públicos, de qualquer natureza, pertencentes ao município, independente do partido político do gestor público.

Art. 2º - Fica proibida a utilização de quaisquer outros símbolos e logotipos, mesmo que façam alusão ao Brasão do Município ou estilizem.

Art. 3º - Fica estabelecido que as cores representativas do Município de Barra de Santana, são as constantes em sua Bandeira (verde e branco).

Art. 4º - Fica igualmente proibida a utilização de quaisquer outras cores, em desacordo com o que estabelece o Art. 3º desta Lei, em bens públicos de qualquer natureza, pertencentes ao Município de Barra de Santana.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra de Santana, 18 de fevereiro de 2013.



Cleocélio Nazareno Barreto
Cleocélio Nazareno Barreto (JUREMA BARRETO)
Vereador Autor



7x0

7x0

2º Turno